



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

RESPOSTA

AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº. 90060/2024/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 0036.019441/2023-72

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos Resíduos Grupo "D", de forma contínua, para atender o Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal – HEURO Cacoal, em caráter contínuo, por um período de 12 (doze) meses.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 24 de 21 de fevereiro de 2024, publicada no DOE de 26 de fevereiro de 2024, informa que elaborou resposta ao pedido de Esclarecimento apresentado por empresa interessada, interposto em face do PE 90060/2024/SUPEL/RO, conforme abaixo.

I. DAS PRELIMINARES

Em sede de admissibilidade, verificou-se que foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação e tempestividade (nos termos da Lei 14.133/2021, artigos 164, e dos itens 3.1 do Instrumento Convocatório), conforme comprovam os documentos colacionados ao processo administrativo SEI relacionado a este PE 90060/2024/SUPEL, pelo que passo formulação da Resposta aos pedidos de Esclarecimento.

II. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS RESPOSTAS DA UNIDADE TÉCNICA DA SESAU

1) SÍNTESE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DA EMPRESA A - 1 (0049540975):

1. Quais os percentuais serão utilizados no submódulo 2.1? Terá incidência qual o percentual?
2. Qual o módulo e submódulo deverá ser utilizado para encontrar a base de cálculo do módulo 2.2?
3. Quais módulos e submódulos deverão ser utilizados na composição da base de cálculo para o módulo 3?
Bem como quais serão os percentuais a serem utilizados?
4. Quais módulos e submódulos deverão ser utilizados na composição da base de cálculo para o módulo
4.1? Bem como quais serão os percentuais a serem utilizados?

5. Referente a quantidade de vale transportes deverá ser considerado quantos dias trabalhados: 21 ou 22 dias?
- 6.1. Qual valor do vale transporte?
- 6.2. Quantos vales por dia?
7. Haverá intervalo intrajornada?
10. O preposto deve ser colocado na Planilha de Custos ?
11. Referente a Convenção Coletiva utilizada pelo órgão:
 - 11.1 Qual Convenção Coletiva utiliza para a formulação de preço do certame em questão?
 - 11.2 É obrigatório a utilização de todas as gratificações previstas na Convenção Coletiva utilizada pelo órgão?
12. A licitante poderá participar com a desoneração em folha?

1.2) MANIFESTAÇÃO DA SESAU:

1. Quais os percentuais serão utilizados no sub módulo 2.1? Terá incidência qual o percentual?

Resposta: Deverão ser utilizados os percentuais definidos na planilha de custos (0043545995).

2. Qual o módulo e submódulo deverá ser utilizado para encontrar a base de cálculo do módulo 2.2?

Resposta: A base de cálculo para o mencionado módulo corresponde à soma do módulo 1 e do sub módulo 2.1.

3. Quais módulos e sub módulos deverão ser utilizados na composição da base de cálculo para o módulo 3? Bem como quais serão os percentuais a serem utilizados?

Resposta: A base de cálculo para o mencionado módulo corresponde ao resultado do módulo 1. Deverão ser utilizados os percentuais definidos na planilha de custos (0043545995).

4. Quais módulos e sub módulos deverão ser utilizados na composição da base de cálculo para o módulo 4.1? Bem como quais serão os percentuais a serem utilizados?

Resposta: A base de cálculo para o mencionado módulo corresponde à soma do módulo 1, módulo 2, módulo 3 e resultado de uniformes e epi's. Deverão ser utilizados os percentuais definidos na planilha de custos (0043545995).

5. Referente a quantidade de vale transportes deverá ser considerado quantos dias trabalhados: 21 ou 22 dias? 6.1. Qual valor do vale transporte? 6.2. Quantos vales por dia?

Resposta: Deverá ser seguido o estipulado pela CCT - TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2023, assim sendo:

PARÁGRAFO SÉTIMO: Nas cidades ou locais, onde os trabalhadores para comparecerem ao local de trabalho, utilizem transportes alternativos próprios ou de outrem, como bicicletas, motos, veículos, moto-táxi, vans, ônibus de linha, e similares, fica estabelecido um valor que deverá ser pago no contracheque/holerite, a título de: Reembolso com despesas mensais de transporte no valor de até R\$ 120,34 (cento e vinte reais e trinta e quatro centavos). A partir de janeiro de 2022, fica vedada a possibilidade de desconto de 6,00%, visto se tratar de reembolso com despesas de transporte em cidades que não possuem transporte público.

7. Haverá intervalo intrajornada?

Resposta:

O Art. 71 da CLT versa sobre a intrajornada a seguinte redação:

Art. 71 – “em qualquer trabalho contínuo, cuja duração exceda de 6 (seis) horas, é obrigatória a concessão de um intervalo para repouso ou alimentação, o qual será, no mínimo, de 1 (uma) hora e, salvo acordo escrito ou contrato coletivo em contrário, não poderá exceder de 2 (duas) horas”.

Contudo, para este serviço, há a viabilidade de o profissional receber, mediante concessão, seu intervalo intrajornada, sem a necessidade de compensação financeira ou de ser substituído durante o referido período.

10. O preposto deve ser colocado na Planilha de Custos ?

Resposta: De acordo com o estipulado pela Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, deve-se seguir o seguinte:

...VI - Custos Indiretos: Refere-se aos custos relacionados à execução contratual, resultantes dos gastos da contratada com sua estrutura administrativa, organizacional e gerenciamento de contratos. Estes são calculados através da aplicação de um percentual sobre o total efetivamente executado pela empresa, incluindo remuneração, benefícios mensais e diários, insumos diversos, encargos sociais e trabalhistas. Dentre os dispêndios considerados estão:

- a) funcionamento e manutenção da sede, aluguel, água, luz, telefone, Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), dentre outros;
- b) pessoal administrativo;
- c) material e equipamentos de escritório;
- d) preposto;** e
- e) seguros...

Portanto, é importante observar que o custo associado ao preposto já foi considerado e incluído na planilha de referencia nos Custos Indiretos, especificamente na seção A, dentro do Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro.

11. Referente a Convenção Coletiva utilizada pelo órgão: 11.1 Qual Convenção Coletiva utiliza para a formulação de preço do certame em questão?

Resposta: Considerando a ausência de atualização até o momento, é imperativo considerar a Convenção Coletiva de Trabalho RO000003/2022 do Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Pública e Locação de Mão-de-Obra do Estado de Rondônia, bem como o seu respectivo Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2023.

11.2 É obrigatório a utilização de todas as gratificações previstas na Convenção Coletiva utilizada pelo órgão?

Resposta: Deverá ser seguido o estipulado pela Convenção Coletiva de Trabalho RO000003/2022, bem como o seu respectivo Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2023.

12. A licitante poderá participar com a desoneração em folha?

Resposta: Não possuímos previsão para tal modalidade de participação.

III. DA DECISÃO

Isto posto, com fulcro no Art. 164, da Lei 14.133/2021, e itens 3.1 do Instrumento Convocatório, RECEBO E CONHEÇO o Pedido de Esclarecimento interposto pela empresa interessada na participação da licitação, em face do Edital do Pregão Eletrônico n.º 90060/2024/SUPEL, e presto os esclarecimentos solicitados, e, considerando que **não** afetam a formulação das propostas de preços, informamos que o prazo de abertura do certame permanece no dia 21 de junho de 2024, às 10h:00min (horário de Brasília - DF), no site : <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, e permanecendo os demais termos do edital inalterados.

Publique-se.

Dê ciência a todas as empresas interessadas por meio de regular publicação!

Valdenir Gonçalves Júnior
Pregoeiro da/SUPEL/RO
Portaria nº 24/2024/GAB-SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Valdenir Gonçalves Junior, Pregoeiro(a)**, em 10/06/2024, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0049567999** e o código CRC **9FD07435**.

Referência: Caso responda este(a) Resposta, indicar expressamente o Processo nº 0036.019441/2023-72

SEI nº 0049567999